



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, visando à prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.593.165/0001-40, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300, Edifício F. L. Corporate, 8º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Cortines Peixoto**, portador do documento de identidade n.º 0096626710 DETRAN/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 001.934.247-03, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.018212**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação Nº 536.2021.03AJ-SUBADM.0738263.2021.018212, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme disposto no Termo de Referência Nº 23.2021.DTIC.0731910.2021.018212.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deve prestar serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, disponibilizando as assinaturas de “Atuação Estratégica” e “Atuação Gerencial”, conforme a quantidade de usuários abaixo:

--	--

Nome do Serviço	Usuários
Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	01
Executive Programs Leadership Team Plus IT EXECUTIVE	02
Executive Programs Leadership Team Plus ADVISOR	02

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

a) ATUAÇÃO ESTRATÉGICA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE ENTREGÁVEIS PARA CADA LICENCIADO: LEADER e IT EXECUTIVE

1. Assigned Service Delivery Team - Um Partner Executivo com experiência anterior em funções executivas seniores em tecnologia e um Gerente de Relacionamento com a **CONTRATANTE** servirão como principais pontos de contato para a **CONTRATANTE** através do usuário licenciado. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas com base em suas prioridades e iniciativas (“Agenda da Contratante”). O usuário licenciado interagirá mensalmente com o Partner Executivo para garantir um compromisso contínuo e fornecimento de valor. As interações podem incluir: Reuniões Estratégicas, interações com analistas, eventos locais, participação em conferências, interações de contato com outras empresas ou reuniões ou teleconferências de Partner Executivo. Reuniões Estratégicas podem ser destinadas a prestar assessoria sobre problemas importantes à **CONTRATANTE** e/ou conduzir a Agenda do usuário licenciado.
2. O Partner Executivo conduzirá periodicamente revisões de valor com o usuário licenciado com base na Agenda da **CONTRATANTE**.
3. Consultas aos Analistas – Fornece acesso aos Analistas da **CONTRATADA** associados a este Serviço. A participação restringe-se ao Analista do **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**. O tópico de consulta poderá ser de qualquer área de Pesquisa desenvolvida pela **CONTRATADA**, desde que a finalidade seja avançar na Agenda do usuário licenciado. O usuário licenciado tem direito a uma programação priorizada para Consultas aos Analistas e sessões individuais no Symposium/ITxpo.
4. Convidar até 25 participantes (não-membros da **CONTRATADA**), para Interações com Analistas (10 x por ano).
5. Um (1) convite gratuito para o usuário licenciado, intransferível, para participar do Gartner Symposium/ITxpo, incluindo benefícios padrão do Simpósio, além de acesso VIP com Convite gratuito, intransferível, para participar de Executive Programs Events do Gartner, incluindo Fóruns de Liderança para CIO, onde estiver disponível.
6. Contato com outras empresas.
7. Acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia experientes. Acesso às discussões virtuais sobre problemas comuns, incluindo um fórum privativo exclusivo para usuários licenciados. Acesso a salas de programa atribuídas no Simpósio. Organização de reuniões ou teleconferências sobre um assunto específico para discutir as melhores práticas nas áreas de experiência.
8. Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento da **CONTRATADA**, em português ou inglês, podendo o usuário licenciado fazer impressão de conteúdo de interesse e/ou compartilhar internamente por e-mail (distribuição de até 25 pesquisas por ano).
9. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas da **CONTRATADA**.
10. Métricas de desempenho em tendências para gastos com TI e pessoal, custos unitários, medidas de desempenho em domínios críticos de TI.

11. Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados pela **CONTRATADA** nas áreas em que negócios e TI se encontram.
12. Comentários de analistas sobre os tópicos de TI mais recentes em um programa de áudio mensal que pode ser acessado no site da **CONTRATADA** ou baixado para ser ouvido no formato MP3.
13. Workshop anual de Time com o Gerente Executivo, 01 (uma) sessão por ano, de forma local (nas instalações da **CONTRATANTE**) ou remota de até 04 (quatro) horas. O tema é selecionado pelo usuário licenciado, com base em uma lista de workshops da **CONTRATADA** disponíveis e pode incluir até 25 (vinte e cinco) participantes não licenciados.
14. Workshop anual com um Analista, 01 (uma) sessão por ano, de forma local (nas instalações da **CONTRATANTE**) ou remota de até 04 (quatro) horas. Esta sessão tem como objetivo contribuir com uma iniciativa estratégica do usuário licenciado e pode incluir até 25 (vinte e cinco) participantes não licenciados.
15. Leadership Development Research and Related Content – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

b) ATUAÇÃO GERENCIAL / COORDENAÇÃO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE ENTREGÁVEIS PARA CADA LICENCIADO: ADVISOR

27. Assigned client service manager - Um Gerente de Relacionamento com a **CONTRATANTE** servirá como principal ponto de contato remoto através de usuário licenciado. Ele ajudará a definir e desenvolver táticas individualizadas com base em suas prioridades e iniciativas (“Agenda da Contratante”). O usuário licenciado interagirá mensalmente com o Gerente de Relacionamento para garantir um apoio contínuo. As interações podem incluir: interações com analistas, eventos locais, participação em Simpósios, interações de contato com outras empresas ou teleconferências de Gerente de Relacionamento com a **CONTRATANTE**.
28. Consultas aos Analistas – Fornece acesso aos Analistas da **CONTRATADA** associados a este Serviço. A participação restringe-se ao Analista da **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**. O tópico de consulta poderá ser de qualquer área de Pesquisa desenvolvida pela **CONTRATADA**, desde que a finalidade seja avançar na Agenda do usuário licenciado. O usuário licenciado tem direito a uma programação priorizada para Consultas aos Analistas e sessões individuais no Symposium/ITxpo.
29. Um (1) convite gratuito para o usuário licenciado, intransferível, para participar do Gartner Symposium/ITxpo, incluindo benefícios padrão do Simpósio.
30. Contato com outras empresas. Acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia experientes. Acesso às discussões virtuais sobre problemas comuns, incluindo um fórum privativo exclusivo para usuário licenciado. Acesso a salas de programa atribuídas no Simpósio. Organização de reuniões ou teleconferências sobre um assunto específico para discutir as melhores práticas nas áreas de experiência.
31. Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento da **CONTRATADA**, em português ou inglês, podendo o usuário licenciado fazer impressão de conteúdo de interesse para uso próprio.
32. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas da **CONTRATADA**.
33. Métricas de desempenho em tendências para gastos com TI e pessoal, custos unitários, medidas de desempenho em domínios críticos de TI.
34. Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados pela **CONTRATADA** nas áreas em que negócios e TI se encontram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:

A logística de implantação será definida da seguinte forma:

1 – Reunião inicial - Em até 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato, deverá ser realizada reunião inicial, convocada pelo gestor, com a participação dos fiscais, da **CONTRATADA** e dos demais intervenientes por ela identificados, observando-se, ao menos:

1. presença dos representantes da **CONTRATADA**, que apresentarão o preposto da mesma, bem como os serviços por ela oferecidos, e fará uma breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento (reunião presencial ou remota);
2. entrega, por parte da **CONTRATADA**, do termo de confidencialidade;
3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

2 – Entrega das senhas de acesso das assinaturas - Em até 12 dias após a publicação do contrato.

3 - Instrumento de Solicitação dos Serviços - Após a publicação do contrato e entrega das senhas de acesso das assinaturas, os serviços serão prestados continuamente através da concessão de acesso à base de conhecimento da **CONTRATADA**, assim como do acompanhamento presencial ou via vídeo/webex previsto. Com isso, não será necessária a definição de instrumento formal de solicitação de fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços.

4 - Monitoramento da Execução - Será efetuada pelo gestor do contrato.

5 - Transferência de Conhecimento - Ocorrerá inicialmente uma transferência de conhecimento aos usuários da solução, a fim de demonstrar seu funcionamento e garantir a melhor utilização dos serviços que a compõem. Apresentação onde serão acessadas as bases de conhecimentos da **CONTRATADA**, demonstrando claramente aos usuários todos os benefícios disponibilizados e como acessá-los.

6 - Continuidade Contratual - No caso de descontinuidade do contrato, serão tomadas as seguintes ações de contingência:

6.1 – Inexecução ou não cumprimento das cláusulas contratuais:

- Ação de Contingência: Acompanhar a execução do contrato e cobrar da **CONTRATADA** o cumprimento das cláusulas.
- Responsável: Gestor do contrato e fiscais

6.2 – Inexecução ou não cumprimento das cláusulas contratuais:

- Ação de Contingência: Sensibilização da **CONTRATADA** quanto à importância dos serviços, bem como a aplicação de advertências e multas.
- Responsável: Gestor do contrato e fiscais

6.3 – Descontinuidade dos serviços contratados:

- Ação de Contingência: Manter processo de pesquisa interna de mercado sobre Tecnologia da Informação e Comunicação
- Responsável: Unidades de TI

7 - Ações para transição e encerramento contratual:

7.1 – Solicitar à CONTRATADA a entrega das versões finais dos produtos:

- Responsável: TI – 15 dias antes do término do contrato

7.2 – Revogação de perfis de acesso:

- Responsável: TI – 15 dias antes do término do contrato

Parágrafo primeiro. A prestação dos serviços deverá ser previamente ajustada com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em dia útil, no período das 8 às 14 horas, na Sede do Ministério Público do Amazonas. Av. Coronel Teixeira, 7995, bairro Nova Esperança, Manaus – AM.

Parágrafo segundo. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu Profissional ao local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como por todas as despesas por este deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

São critérios de aceitabilidade do objeto:

1. Para comprovar a liberação das assinaturas, a **CONTRATADA** deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.
2. O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da **CONTRATADA**, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.
3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a **CONTRATADA** será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite.
5. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento comprovando a disponibilidade dos serviços.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS:

Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados, visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores:

1) Reunião inicial para apresentação do preposto, dos serviços oferecidos e breve explanação sobre o portal de acesso à base de conhecimento da **CONTRATADA**; entrega, por parte da **CONTRATADA**, do termo de confidencialidade; e esclarecimentos relativos a questões operacionais.

- Indicador de cumprimento: Reunião realizada conforme requisitos.
- Valor Mínimo Aceitável: 1 reunião.

2) Entrega das senhas de acesso das assinaturas.

- Indicador de cumprimento: Número de senhas entregues.
- Valor Mínimo Aceitável: 05 senhas de acesso.

3) Reuniões mensais presenciais ou através de vídeo/webex/teams, dos serviços da assinatura “**Atuação Estratégica**”.

- Indicador de cumprimento: Quantidade de reuniões realizadas.
- Valor Mínimo Aceitável: 1 reunião mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

A **CONTRATADA** detém e mantém todos os direitos sobre os serviços e documentos da base de conhecimentos, de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os serviços.

Parágrafo único. Todos os documentos existentes na base de conhecimentos estão protegidos pela lei brasileira relativa a direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da **CONTRATANTE**, conforme as seguintes condições:

1. Os documentos poderão ser acessados, impressos e/ou transferidos para o ambiente da **CONTRATANTE** (mecanismo de download) pelos usuários licenciados, conforme política de licenciamento da **CONTRATADA**, desde que não sejam processados grandes volumes de informações de forma automática.
2. A **CONTRATANTE** terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos ou apresentações técnicas produzidas internamente, editais ou fóruns de discussão, desde que não haja propósito de comercialização e que estejam acompanhados da devida citação da fonte, em conformidade com a legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual.
3. A **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE** o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de eventuais documentos confeccionados pela **CONTRATADA**, exclusivamente para a **CONTRATANTE**, ou seja, que não façam parte da base de conhecimentos dela, e que digam respeito a questões únicas da **CONTRATANTE** sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E INVIOABILIDADE DOS DADOS:

A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Despacho de Inexigibilidade de Licitação Nº 536.2021.03AJ-SUBADM.0738263.2021.018212;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 30 de novembro de 2021, que, simultaneamente:
 - constem nos Processos SEI n.º 2021.018212;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Verificar se o fornecimento foi realizado de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

4. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
5. Realizar chamado técnico para acionamento da garantia, observadas as exigências preliminares correlatas.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
8. Verificar quando da liquidação do objeto, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Emitir os **termos de recebimento do objeto contratado**, conforme disposto no contrato.
10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
11. Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com o contrato.
12. Manifestar-se quanto à liberação da garantia;
13. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
14. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
15. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
16. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
17. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro dos prazos e de acordo com as especificações constantes deste contrato.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
3. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.
4. Realizar continuamente os estudos objeto do contrato, acompanhando a dinâmica do setor. A cada mudança de tendência ou tecnologia, a **CONTRATADA** realizará a elaboração de novos estudos.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
7. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado.
8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
10. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
11. Prestar à **CONTRATANTE** esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratação independente de solicitação.
12. Apresentar toda a documentação solicitada neste instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e de serem aplicadas multas.
13. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
14. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
15. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
17. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.
18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
19. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo irrecorrível que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto desta contratação
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo.
3. Designar, conforme dispõe o art. 67 e §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato, verificando a conformidade da prestação de serviços.
5. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
6. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante.
7. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
9. Efetuar o pagamento do objeto contratado, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato e no edital, após o atesto da fatura/nota fiscal pela **FISCALIZAÇÃO e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, desde que não haja pendência de ordem contratual ou legal.
10. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
12. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
13. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
14. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito.

Parágrafo único. O uso da solução é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo cumprir toda legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.285.100,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais)**, a ser desembolsado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo o valor de cada ano descrito abaixo:

- a) Ano 1: no valor total de **R\$ 1.122.300,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil e trezentos reais)**.
- b) Ano 2: no valor mensal de **R\$ 1.162.800,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 30/11/2021, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços disponibilizados e realizados, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, e após a apresentação do documento fiscal atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo terceiro. O documento fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, reiniciando a contagem do prazo para pagamento, não sendo devido, à **CONTRATADA**, o pagamento de multa, juros moratórios, reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento do objeto será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sétimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo oitavo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas

regulamentares.

Parágrafo décimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal. Assim, caso a **CONTRATADA** deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,0016438356164384, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,0016438356164384$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo quarto. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904008 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 13/12/2021, a **Nota de Empenho n.º 2021NE0001920**, no valor global de **R\$ 2.285.100,00**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, do último reajuste, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

Parágrafo primeiro. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo segundo. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo terceiro. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

Parágrafo quarto. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo quinto. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de **5% (cinco por cento)** do seu valor total, correspondendo à importância de **R\$ 114.255,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade até o final da vigência, deste Instrumento.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;

4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição da alínea “4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do contrato;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**;

III - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso, e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

Parágrafo primeiro. Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato.

Parágrafo segundo. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às demais implicações legais.

Parágrafo terceiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
4. Demais regulamentações e legislações referentes ao objeto do contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANDRÉ CORTINES PEIXOTO

Representante Legal da Empresa
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/12/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Cortines Peixoto, Representante Legal**, em 16/12/2021, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 17/12/2021, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 17/12/2021, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739486** e o código CRC **B112073E**.